

# Controlar a Pandemia

Conselho de Ministros,  
2 de junho de 2021



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

XXII GOVERNO

# Vacinação

93% dos maiores  
de 60 anos já vacinados



# Matriz de Risco

- Manutenção da Matriz
- Diferenciação para os territórios de baixa densidade



# Concelhos de baixa densidade

2 x 120 → 2 x 240

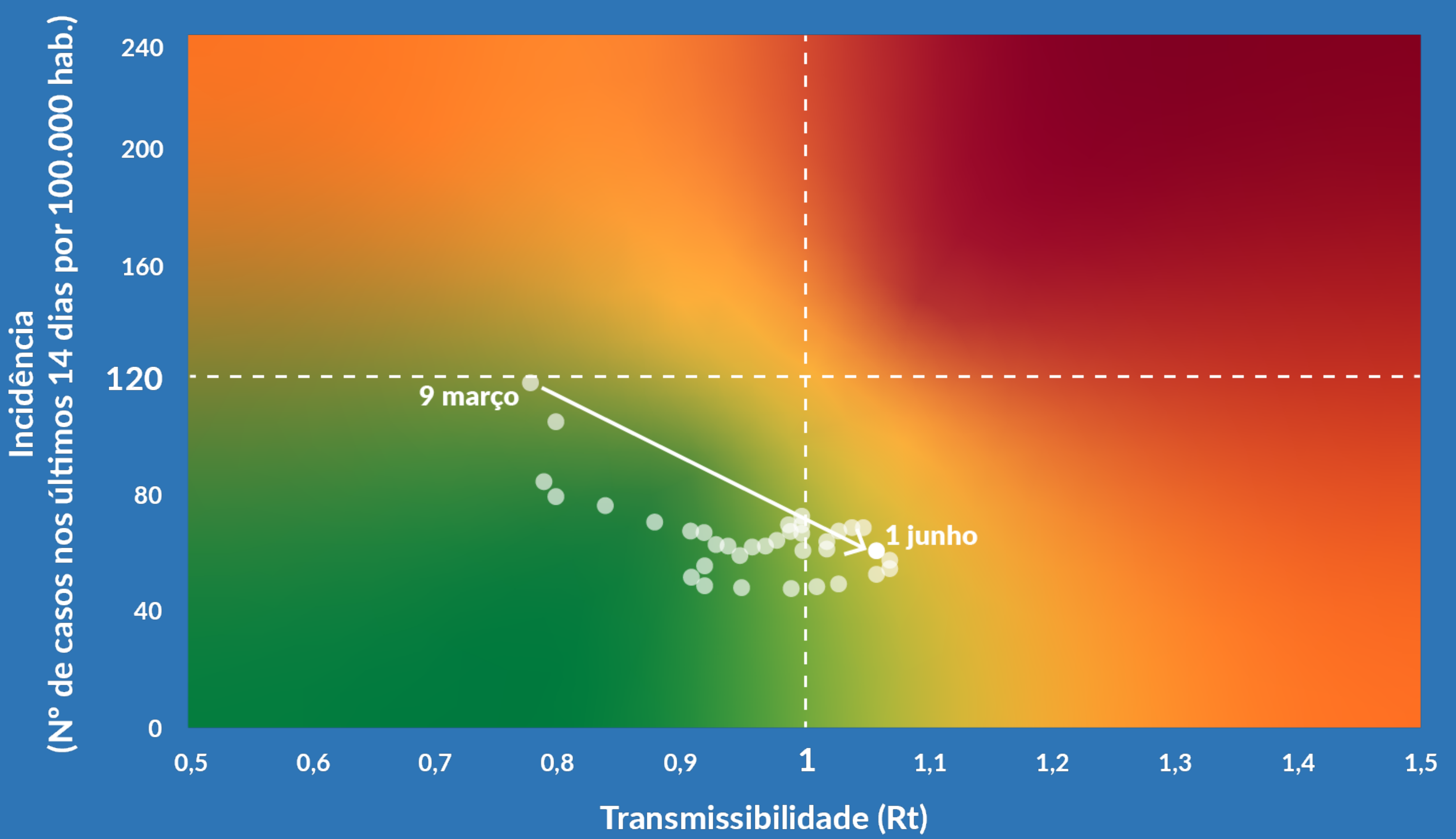
2 x 240 → 2 x 480



# Novas fases de desconfinamento



# Matriz de Risco



Incidência Continente: 60,4      R(t) Continente: 1,06

## A partir de 14 de junho



Teletrabalho recomendado nas atividades que o permitam



Restaurantes, cafés e pastelarias com as regras de lotação atuais, até à meia-noite para admissão e 1h00 para encerramento;



Comércio com horário do respetivo licenciamento



Transportes públicos em que só existem lugares sentados:

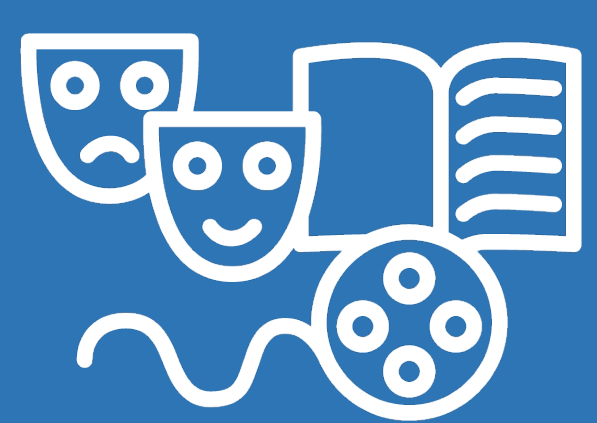
- Lotação completa

Transportes públicos em que há lugares sentados e de pé:

- Lotação de 2/3



## A partir de 14 de junho



Espetáculos culturais até à meia noite.  
Salas de espetáculos com a lotação a 50%.  
Fora das salas de espetáculo:

- Lugares marcados
- Regras de distanciamento definidas pela DGS



- Escalões de formação e modalidades amadoras com lugares marcados e regras de distanciamento definidas pela DGS.
- Recintos desportivos com 33% da lotação.
- Fora de recintos aplicam-se regras a definir pela DGS





## A partir de 28 de junho



Escalões profissionais ou equiparados com outras regras a definir pela DGS



Lojas de Cidadão sem marcação prévia



Transportes públicos sem restrição de lotação



# Continuam encerrados

- Bares e discotecas
- Festas e romarias populares
- Casamentos com lotação superior a 50%



## Concelhos com 2 X 120

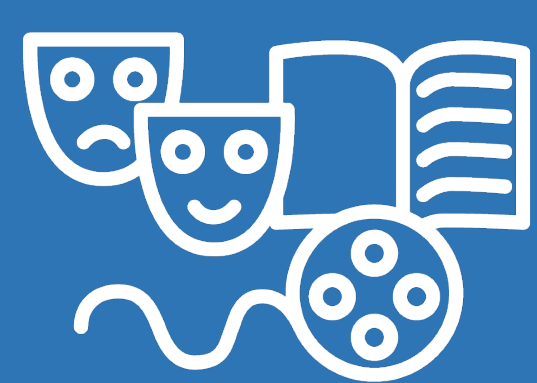
Ou 2 x 240 em concelhos de baixa densidade



Teletrabalho obrigatório quando as funções o permitam



Restaurantes, cafés e pastelarias até às 22h30



Espetáculos culturais com os mesmos horários da restauração



Comércio a retalho até às 21h00

## Concelhos com 2 X 240

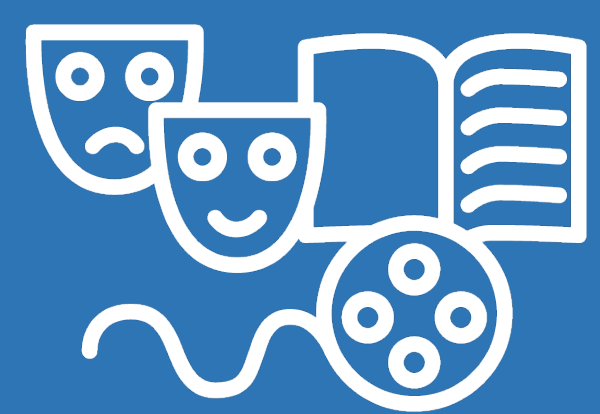
Ou 2 x 480 em concelhos de baixa densidade



Teletrabalho obrigatório quando as funções o permitam



Restaurantes, cafés e pastelarias até às 22h30 ou até às 15h30 ao fim-de-semana e feriados



Espetáculos culturais até às 22h30



Casamentos e batizados com 25% da lotação



# Controlar a Pandemia

COVID19ESTAMOSON.GOV.PT



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

XXII GOVERNO